

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.988, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.199.596,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.199.596,01 (Quatorze milhões cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e um centavo), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412815082245 - Casa Militar	01500000001	339033	50.000,00
211010618115108261 - SEGUP	01500000001	339037	1.500.000,00
211010618115108838 - SEGUP	01500000001	339015	500.000,00
211010618115108838 - SEGUP	01500000001	339033	500.000,00
211010618115108838 - SEGUP	01500000001	339039	500.000,00
251010309215088893 - PGE	02759000040	449052	110.000,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339014	10.000,00
261010612815108833 - PMPA	01500000001	339036	247.690,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	2.885.500,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	444042	100.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	520.000,00
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339040	1.000.000,00
572012012212974668 - EMATER	01500000001	339030	233.363,00
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	335041	58.800,00
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	339018	955.621,71
862012633112978312 - CPH	01500000001	339049	800,00
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	327.821,30
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	500.000,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339030	120.000,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339039	180.000,00
901012884600009023 - FES	01500100203	339047	3.900.000,00
TOTAL			14.199.596,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	R\$	
		NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339039	50.000,00
251010309215088893 - PGE	02759000040	339039	120.000,00
261010612415108270 - PMPA	01500000001	339040	143.130,00
261010630315108277 - PMPA	01500000001	339039	104.560,00
552012357214902226 - PRODEPA	01501000061	339040	1.000.000,00
572012012815082245 - EMATER	01500000001	339039	28.803,00
572012054115282236 - EMATER	01500000001	339039	4.560,00
572012060615282256 - EMATER	01500000001	339139	100.000,00
572012060615287727 - EMATER	01500000001	449052	100.000,00
672011648214897642 - COHAB	41500000001	449051	3.000.000,00
672011648214898185 - COHAB	41500000001	449051	500.000,00
691012369515287730 - SETUR	01754000030	449051	327.821,30
782011912212978339 - FAPESPA	01500000001	339036	222.421,71
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	332041	792.000,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	339014	800,00
901011012212978339 - FES	01500100203	319016	3.900.000,00
901011030215078290 - FES	01500100203	339033	55.000,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339030	8.000,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339033	20.000,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339030	217.000,00
911010445115087722 - SEPLAD	01500000001	449051	500.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	3.005.500,00
TOTAL			14.199.596,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.414, de 28 de outubro de 2025.

DOE Nº 36.420, DE 03/11/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**